



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº. ____/2014.

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 0000118

Data: 18/03/2014 Horário: 16:07

Legislativo -

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ibitirama-ES, a custear o transporte escolar dos universitários que frequentam cursos em instituições de ensino superior, localizadas em outros municípios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibitirama-ES, usando de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibitirama-ES APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibitirama-ES, autorizado a custear as despesas do transporte escolar universitário, dos alunos residentes neste município que frequentam cursos em instituições de ensino superior, localizadas nas cidades de Alegre-ES, Iúna-ES, Reduto-MG e Manhauçu-MG.

Art. 2º - É facultado ao chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o princípio da discricionariedade administrativa, optar por fazer o referido transporte com veículos do município ou veículos terceirizados.

Parágrafo Único - Na hipótese de opção pelo transporte com veículos do município, os estudantes serão responsáveis pelo rateio entre os mesmos, de uma ajuda de custo a ser dispendida em favor do motorista da municipalidade que se dispuser a fazer o trajeto.

- I- O valor da ajuda de custo será combinado entre os estudantes e o motorista mediante comprometimento do mesmo em percorrer o trajeto diariamente, exceto sábados e domingos;
- II- Em cada rota, anualmente, será eleito um representante dos estudantes que será o responsável por fazer o rateio entre os mesmos da ajuda de custo do motorista e efetuar o pagamento, até o dia 05 de cada mês;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antônio de Almeida Costa",

Ibitirama-ES, 14 de março de 2014.

JOSE TAVARES DE MOURA

Autor

RENAN LEAL DE OLIVEIRA

Autor

DIOGO ALVES GRISMOND

Autor

CLAUDEMAR BARBOSA MACHADO

Autor

JOSÉ MARIA BRAZ

Autor

JOÃO MATEVELI FILHO

Autor

ANTONIO VILETE BARRADAS

Autor

CÉLIO MARTINS MORALIS

Autor

EDMILSON VIEIRA DE ATAÍDE

Autor



CAMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal:

Com prazer encaminhamos a elevada presença de V. Exa. o incluso Autógrafo de Lei, que dá autorização legislativa, para que esta municipalidade custeie o transporte escolar universitário, dos alunos que cursam o ensino superior em instituições de ensino fora dos limites do município de Ibitirama-ES.

É sabido que no mundo do trabalho contemporâneo, as oportunidades de emprego só aparecem aos que se qualificam, seja por meio de cursos técnicos, seja por meio de cursos superiores e tendo em vista que nosso município não possui nas suas imediações nenhuma instituição que oferece cursos superiores de maneira presencial, muitos estudantes ibitiramenses se deslocam até cidades vizinhas para frequentarem tais cursos;

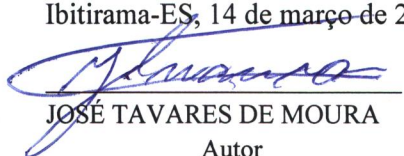
A grande maioria destes estudantes se direciona para cidades vizinhas como as capixabas Alegre e Iúna e as mineiras Reduto e Manhauçu, correndo por conta dos próprios estudantes os custos com tais deslocamentos, que em muito oneram os seus orçamentos familiares. Se por um lado o Governo Federal facilitou o acesso ao ensino superior através da concessão de bolsas de estudos do Prouni e do Financiamento Estudantil (FIES), por outro lado os estudantes residentes em municípios pequenos ainda se deparam com a grande dificuldade imposta pelos custos com deslocamento até os centros estudantis, uma vez que a grande maioria das cidades pequenas não possui universidades.

É imperiosa a ajuda concedida aos universitários deste município, através da presente proposta, uma vez que certamente contaremos no futuro com uma mão-de-obra qualificada a ser prestada em favor do desenvolvimento do nosso município. Ademais, o pleiteado encontra respaldo jurídico no parágrafo único do artigo 5º da Lei Federal nº 12.816, de 05 de junho de 2013, que autoriza a utilização dos veículos adquiridos através do programa "Caminhos da Escola" para o transporte de universitários desde que não sejam prejudicadas as suas finalidades, que é o transporte de alunos da educação básica da rede municipal que acontece no turno diurno.

Diante de todo o exposto, e certos de que o elevado espírito público que norteiam vossas ações culminará com a aprovação do pleiteado, submetemos a presente proposta ao crivo de V. Ex.^a para a devida sanção governamental.

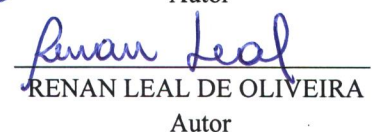
Plenário "Antônio de Almeida Costa",

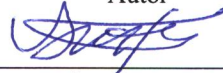
Ibitirama-ES, 14 de março de 2014.

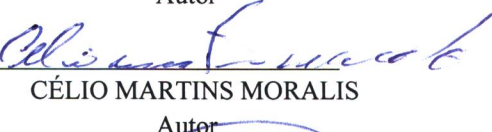

JOSE TAVARES DE MOURA
Autor

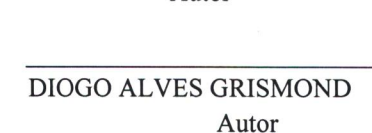

CLAUDEMAR BARBOSA MACHADO
Autor

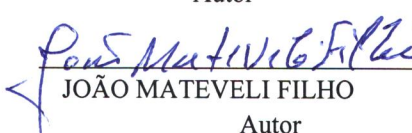

ANTONIO VILETE BARRADAS
Autor

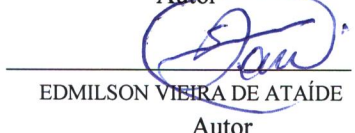

RENAN LEAL DE OLIVEIRA
Autor


JOSE MARIA BRAZ
Autor


CÉLIO MARTINS MORAIS
Autor


DIOGO ALVES GRISMOND
Autor


JOÃO MATEVELI FILHO
Autor


EDMILSON VIEIRA DE ATAÍDE
Autor